



## **ANEXO I – PREGÃO PRESENCIAL/SRP N.º 9/2021-036-PMVX**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1 - INTRODUÇÃO**

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU (PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU), pretende contratar, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, bem como à legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos, empresas para prestar serviços de monitoramento eletrônico, manutenção de câmeras, manutenção de impressoras e equipamentos eletrônicos do estádio municipal, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal, para contratações futuras, na forma estabelecida no inciso I do art. 2º do Decreto nº 7.892/2013.

#### **2 – JUSTIFICATIVAS DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO, SUA NATUREZA E VIGÊNCIA**

2.1 - Nos contratos que se amoldem nas hipóteses do art. 57 do Lei nº 8.666/93, em especial os de serviços contínuos, é possível a prorrogação do contrato enquanto regra, até o limite previsto na lei (sendo o de 60 meses o mais comum, referente aos serviços continuados).

2.2 - O referido objeto em licitação não está configurado como contínuo, sendo necessário licitar sempre que for necessário.

2.3 - O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU (PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU), através das Secretarias: Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura; Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento e a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento Tributação e Finanças, considerando que a prestação dos serviços de monitoramento eletrônico, manutenção de câmeras, manutenção de impressoras e equipamentos eletrônicos do estádio municipal é extremamente necessária, conforme justificativas a seguir:

##### 2.3.1 - SEMAD:

- Considerando a necessidade do Gestor municipal e do Secretário Municipal de Administração fazer o acompanhamento das atividades de qualquer local, além do registro de filmagens que será gravado em equipamento apropriado, na sede da Prefeitura e nos demais setores vinculados a SEMAD;
- Considerando a necessidade de manutenção do CENTRO DE CONTROLE OPERACIONAL (CCO) Além de controlar as ações do dia a dia, o Centro de Controle Operacional (CCO) atuar 24 horas por dia para sempre manter o município seguro, funcionando como intermediário na busca de soluções para situações de emergência. Entre os casos mais comuns, há os de crianças perdidas, combates a incêndios, partos, socorro às vítimas de acidentes automobilísticos pequenos delitos e até veículos que estejam estacionados irregularmente obstruindo a passagem.



- Considerando que as autoridades municipais terão acesso às imagens captadas por 42 câmeras instaladas em Vitória do Xingu, Agrovila Leonardo da Vinci - km 18 e Belo Monte, por todo o município em tempo real. Podendo aumentar a efetividade utilizando rádios de comunicação (tipo HT), smartphones e outros recursos tecnológicos que contribuem para facilitar a comunicação com equipe administrativa do município ou o corpo Policial do município, Corpo de Bombeiros e Defesa Civil.
- Considerando que a contratada irá fazer diariamente toda a manutenção necessária no sistema de monitoramento eletrônico.
- Considerando a necessidade de manutenção das impressoras e scanner.
- Considerando ainda que não possuímos no quadro de servidores profissionais com capacitação para a execução dos referidos serviços, portanto há a necessidade de terceirização dos referidos serviços.

#### 2.3.2 - SEINFRA:

- Considerando a necessidade do Gestor municipal e do Secretário Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura fazer o acompanhamento das atividades de qualquer local, além do registro de filmagens que será gravado em equipamento apropriado, na sede da SEINFRA e demais setores vinculados a esta secretaria;
- Considerando que a contratada irá fazer diariamente toda a manutenção necessária no sistema de monitoramento eletrônico.
- Considerando a necessidade de manutenção das impressoras e ploter.
- Considerando ainda que não possuímos no quadro de servidores profissionais com capacitação para a execução dos referidos serviços, portanto há a necessidade de terceirização dos referidos serviços.

#### 2.3.3 - SEMAPA:

- Considerando a necessidade do Gestor municipal e do Secretário Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento fazer o acompanhamento das atividades de qualquer local, além do registro de filmagens que será gravado em equipamento apropriado, na sede da SEMAPA, Feiras (Mercados Públicos) nos demais setores vinculados a esta secretaria.
- Considerando que a contratada irá fazer diariamente toda a manutenção necessária no sistema de monitoramento eletrônico.
- Considerando a necessidade de manutenção das impressoras.
- Considerando ainda que não possuímos no quadro de servidores profissionais com capacitação para a execução dos referidos serviços, portanto há a necessidade de terceirização dos referidos serviços.

#### 2.3.4 - SEPOF:

- Considerando a necessidade do Gestor municipal e do Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento Tributação e Finanças fazer o acompanhamento das atividades de qualquer local, além do registro de filmagens que será gravado em equipamento apropriado, na sede da SEPOF e nos demais setores vinculados a secretaria;
- Considerando que a contratada irá fazer diariamente toda a manutenção necessária no sistema de monitoramento eletrônico.
- Considerando a necessidade de manutenção das impressoras.
- Considerando ainda que não possuímos no quadro de servidores profissionais com capacitação para a execução dos referidos serviços, portanto há a necessidade de terceirização dos referidos serviços.



2.4 - Tudo em conformidade com as justificativas expressas nos PBS nº.023/2021-SEMAD, em anexo que originarem este processo licitatório.

2.5 - A continuidade destes serviços é um dos atributos principais a ser levado em conta pelos gestores, tendo em vista que a interrupção da prestação dos serviços públicos causaria transtornos à população em geral.

2.6 - O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade Pregão.

2.7 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

2.8 - A administração agrupou os itens do Termo de Referência por lotes levando em consideração o Art. 8º, §2º do decreto nº 7892/2013:

*“Art. 8º: O órgão gerenciador poderá dividir a quantidade total do item em lotes, quando técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação de serviço”.*

...

*“§2º. ...deverá ser evitada a contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização”.*

2.8.1 - Visando com isso, uma maior padronização nos serviços a serem ofertados, sendo economicamente viável, para possibilitar maior competitividade e também diminuir o valor do custo total por lote, haja vista, que a concorrente poderá diminuir seu preço em virtude da quantidade total dos serviços ofertados no lote, e facilitando ainda o controle contratual com as empresas ganhadoras, viabilizando a excelência da administração.

### **3 – OBJETO E QUANTIDADE**

3.1 - Constituem objeto do presente certame a contratação de empresa (s) com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para prestar serviços de monitoramento eletrônico, manutenção de câmeras, manutenção de impressoras e equipamentos eletrônicos do estádio municipal. conforme especificações abaixo:

<b>LOTE - 01</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES</b>	<b>UND</b>	<b>QTD</b>
01	CENTRO DE CONTROLE OPERACIONAL (CCO) Além de controlar as ações do dia a dia, o Centro de Controle Operacional (CCO) atuar 24h por dia para sempre manter o município seguro, funcionando como intermediário na busca de soluções para situações de emergência. Entre os casos mais comuns, há os de crianças perdidas, combatem a incêndios, partos, socorro às vítimas de acidentes automobilísticos pequenos delitos e até veículos que estejam estacionados irregularmente obstruindo a passagem.	mês	12



<p>Do (CCO), as autoridades municipais terão acesso às imagens captadas por 42 câmeras instaladas em Vitória do Xingu, Agrovila Leonardo da Vinci - km 18 e Belo Monte, por todo o município em tempo real. Podendo aumentar a efetividade utilizando rádios de comunicação (tipo HT), smartphones e outros recursos tecnológicos que contribuem para facilitar a comunicação com equipe administrativa do município ou o corpo Policial do município, Corpo de Bombeiros e Defesa Civil.</p> <p>O funcionamento e a manutenção Preventiva e corretiva do CCO Vitória do Xingu, se resume a um quadro de 08 (oito) funcionários, sendo 05 (cinco) operadores em turno e retorno e 03 (três) funcionários de manutenção em horário comercial.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Funcionário (operador -Supervisor)</li><li>- Funcionário (operador)</li><li>- Funcionário (operador) adicional noturno</li><li>- Funcionário (Manutenção)</li><li>- Despesa com alimentação mensal (Quadro de funcionário)</li><li>- Despesa com combustível e manutenção veicular (01 Veiculo)</li><li>- Despesa com internet e bandas de Transmissão</li><li>- Despesa de hora para manutenção em torre de transmissão</li></ul>		
---	--	--

<b>LOTE - 02</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QTD</b>
01	Instalação de Câmera	Serviço	400
02	Adesão Sistema de Monitoramento até 10 câmeras	Serviço	30
03	Sistema de Monitoramento até 10 Câmeras	Serviço	30
04	Adesão Sistema de Monitoramento de 11 a 20 câmeras	Serviço	30
05	Sistema de Monitoramento de 11 a 20 Câmeras	Serviço	30
06	Adesão Sistema de Monitoramento de 21 a 30 câmeras	Serviço	10
07	Sistema de Monitoramento de 21 a 30 Câmeras	Serviço	10
08	Adesão Sistema de Monitoramento de 31 a 40 câmeras	Serviço	10
09	Sistema de Monitoramento de 31 a 40 Câmeras	Serviço	10

<b>LOTE - 03</b>			
<b>ITEM</b>	<b>EQUIPAMENTOS EXISTENTES</b>	<b>UND</b>	<b>QTD</b>
01	Impressoras a LASER	und	60
02	Impressoras a JATO DE TINTA	und	25
03	Scanner	und	08
<b>ITEM</b>	<b>SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS</b>	<b>UND</b>	<b>QTD</b>
01	Manutenção de impressoras A LASER	mês	12
02	Manutenção de impressoras a JATO DE TINTA		
03	Manutenção de scanner		
04	Manutenção e instalação de impressoras em redes locais		
05	Manutenção, instalação de e/ou substituição de periféricos (impressoras, scanner)		



## **ATENÇÃO: MEDIDAS DE SEGURANÇA**

- O Ambiente que irá ser realizado a licitação, terá espaço adequado para acomodação dos licitantes, com os seus devidos distanciamentos.
- Terá produtos de higienização para todos como álcool gel, sabão líquido, toalha de papel e etc...
- O uso de máscaras será obrigatório, sem a mesma o licitante não entrará na sala de realização do certame.
- Só poderá ficar no local um representante por empresa.

## **4 - CONDIÇÕES COMERCIAIS**

4.1 – A prestação dos serviços de monitoramento eletrônico, manutenção de câmeras, manutenção de impressoras e equipamentos eletrônicos do estádio municipal deverão ser de boa qualidade, sendo que os mesmos serão inspecionados na hora da entrega, a não aprovação do mesmo, levará a contratada a providenciar outro imediatamente ou corrigir os serviços executados.

4.2 - A critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, o objeto poderá ser entregue diretamente no local indicado pela mesma, ficando o custo de transporte a cargo da **CONTRATADA**.

4.3 – A prestação dos serviços e/ou fornecimento será realizada de acordo com as necessidades da Administração.

## **5 - DO RECEBIMENTO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1 - O prazo de início dos serviços deverá ser **IMEDIATO** após a assinatura da ata de registro de preços e/ou contrato e recebimento da autorização de retirada emitidas pelo **GESTOR DO CONTRATO**, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento.

5.2 - Em caso de comprovada superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade do adjudicatário e que altere substancialmente as condições de seu cumprimento, será examinado pedido de prorrogação.

5.3 - O pedido, formulado com as pertinentes razões e/ou acompanhado de comprovante do legado, deverá ser elaborado e/ou dirigido ao Prefeito Municipal da Cidade de Vitória do Xingu/PA, **GESTOR** da Ata deste oriunda, antes do término do prazo inicialmente estipulado, ficando a critério da autoridade competente acolher ou não o requerimento da contratada.

5.4 - A empresa registrada na Ata deverá executar e/ou fornecer somente o produto que atendam integralmente às características e especificações consignadas em sua proposta comercial, além de **TODA** a **LEGISLAÇÃO PERTINENTE** em vigor, bem como observar as condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por sua integridade.

5.5 - As unidades administrativas competentes dos órgãos participantes acompanharão a qualidade dos serviços prestados, verificando se suas características encontram-se em conformidade com as Normas, devendo notificar ao órgão gerenciador qualquer ocorrência de irregularidades, via protocolo.



5.6 - Os serviços de monitoramento eletrônico, manutenção de câmeras, manutenção de impressoras e equipamentos eletrônicos do estádio municipal serão inspecionados (qualitativa e quantitativamente) na hora da execução.

5.7 - A critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, serviços poderão serem executados diretamente no local indicado pela mesma, ficando o custo de transporte a cargo da **CONTRATADA**.

5.8 - Caso fique constatada a irregularidade na entrega, o detentor do preço registrado após comunicação pela Comissão Permanente de Recebimento do objeto deverá saná-la **IMEDIATAMENTE**.

5.9 - Em caso de irregularidade não sanada pelo detentor do preço registrado, a Comissão Permanente de Recebimento do objeto, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade máxima do órgão participante para aplicação de penalidades em coordenação com o órgão gerenciador do registro de preços, nos termos do Decreto nº 7.892/2013.

5.10 - Em caso de necessidade de providências por parte do vencedor, o prazo de pagamento será suspenso e considerado a prestação de serviços e/ou fornecimento em atraso, sujeitando-o à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

5.11 – S prestação dos serviços, mesmo entregue e/ou executado e aceito, fica sujeito à substituição ou corrigir os serviços executados, desde que comprovada a má fé do fornecedor ou condições inadequadas de uso dos mesmos.

5.12 - O horário da prestar serviços de monitoramento eletrônico, manutenção de câmeras, manutenção de impressoras e equipamentos eletrônicos do estádio municipal deverá obedecer às normas internas da administração e conforme estabelecido neste Termo de Referência.

5.13 - A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

5.13.1 - especificação correta do objeto e

5.13.2 - número da licitação e contrato;

5.14 - Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados nos locais abaixo relacionados:

5.14.1 - Sede da Cidade de Vitória do Xingu/PA.

5.14.2 - Agrovila Leonardo da Vinci – km 18 e

5.14.3 – Comunidade do Belo Monte.

## **6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a:

6.1.1- Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

6.1.2 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;

6.1.3 - A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem



necessárias para a execução e/ou fornecimento do objeto desta licitação, sem qualquer ônus adicional à Contratante.

6.1.4 - A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.

6.1.5 - A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.

6.1.6 - A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.

6.1.7 - A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.

6.1.8 - A Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).

6.1.9 - A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência da ata de registro de preços.

6.1.10 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a execução e/ou fornecimento;

6.1.11 - A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.

6.1.12 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.1.12.1 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

Vitória do Xingu/PA, 04 de maio de 2021.

**MARCIO VIANA ROCHA**  
Prefeito Municipal de Vitória do Xingu

**CLEONICE DA SILVA SOARES**  
Pregoeira – Decreto nº. 026/2021